

CIRCULAR N. °01/2026

POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR

No âmbito de uma política de recursos humanos que pretende otimizar e privilegiar o capital humano do Município, **convidamos os Colaboradores interessados**, e que satisfaçam os requisitos a seguir indicados, a manifestar a sua disponibilidade, através do endereço **andre.moreira@cm-maia.pt**, até próximo dia **20 de fevereiro de 2026**, para assumir os postos de trabalho aqui descritos, identificando a referência à qual apresenta a candidatura. Pretendemos **afetar, ao abrigo de procedimento concursal interno de acesso limitado, para as categorias abaixo identificadas:**

REF.ª A- AGENTE MUNICIPAL GRADUADO PRINCIPAL- 4 POSTOS

Conteúdo funcional:

- Programar, orientar, controlar e monitorizar as tarefas de carácter operacional e atuação do pessoal no terreno ou em serviço interno associado a esse tipo de tarefas;
- Assegurar a execução das diligências necessárias aos processos que lhe forem confiados;
- Velar a correta distribuição e manutenção dos meios e equipamentos de uso geral e pessoal dos agentes;
- Gerir a programação do serviço conforme escala previamente definida;
- Conferir a correspondência entre a agenda diária e a escala de serviço;
- Assegurar a execução das tarefas que pontualmente lhe forem confiadas;
- Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte do pessoal adstrito à Polícia Municipal;
- Distribuir, recolher os equipamentos e supervisionar os registos, o estado de conservação e a operacionalidade dos meios afetos ao serviço operacional;
- Registar e comunicar ao Comandante todos os atos de conduta ou postura que violem regras internas, deveres ou leis que regulem a atividade de polícia municipal;

Requisitos:

- Ser detentor da categoria de Agente Municipal Graduado, com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom, sob pena de exclusão. Para o efeito, o candidato deverá juntar declaração do serviço;
- Detentor de competências técnicas e comportamentais adequadas à área de atividade.

REF.ª B- AGENTE MUNICIPAL GRADUADO- 2 POSTOS

Conteúdo funcional:

- Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;
- Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;
- Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais;
- Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
- Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município;
- Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;
- Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
- Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;
- Exercer funções de polícia ambiental;
- Exercer funções de polícia mortuária;
- Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da Natureza e do ambiente;
- Garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização;
- Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- Participar no serviço municipal de proteção civil.

Requisitos:

- Ser detentor da categoria de Agente Municipal 1ª classe, com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom, sob pena de exclusão. Para o efeito, o candidato deverá juntar declaração do serviço;
- Detentor de competências técnicas e comportamentais adequadas à área de atividade.

REF.ª C- AGENTE MUNICIPAL 1ª CLASSE- 7 POSTOS**Conteúdo funcional:**

- Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;
- Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;
- Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais;
- Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
- Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município;
- Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;
- Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
- Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;
- Exercer funções de polícia ambiental;
- Exercer funções de polícia mortuária;

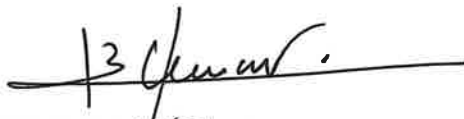
- Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da Natureza e do ambiente;
- Garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização;
- Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- Participar no serviço municipal de proteção civil.

Requisitos:

- Ser detentor da categoria de Agente Municipal 2ª classe, com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Bom, sob pena de exclusão. Para o efeito, o candidato deverá juntar declaração do serviço;
- Detentor de competências técnicas e comportamentais adequadas à área de atividade.

Paços do Concelho da Maia, 12 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E ADMINISTRAÇÃO GERAL,



JOAQUIM ACÁCIO BELO FAUSTINO